



Livro Nº 039
Fls. Nº 066
1ª Traslado

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
José M. Salomon
Titular
Maurício S. Salomon
Substituto
CAMBUÍ — MG



ESCRITURA DE DOAÇÃO

SAIBAM quantos esta pública escritura vi-
rem, que aos dezanove (19) dias do mês de agosto de mil novecentos
e noventa e um (1991), nesta cidade de Cambuí, Estado de Minas Ge-
rais, em Cartório compareceram partes entre si justas e contratadas,
a saber: "como outorgantes doadores JOAQUIM PEDRO NETO e sua mulher
IRINEA MARQUES CARDOSO, brasileiros, casados sob o regime de comu-
nhão de bens antes da lei nº 6.515/77, ele empreiteiro de obras, '
ela do lar, residentes no bairro de São Mateus, do município de Ca-
manducaia-MG., portadores do CPF nº 060.172.316-34; e como outorga-
do donatário JÉSIUS BENEDITO DA SILVA, brasileiro, casado com Sônia
Cardoso da Silva, sob o regime de comunhão de bens na vigência da '
citada lei, auxiliar de farmácia, residente à rua Pe. Caramuru, nº '
968, nesta cidade, portador do CPF nº 285.909.296-04, todos meus co-
nhecidos, do que dou fé.

E, pelos outorgantes doadores me foi dito que, por compra de Benedi-
to Pereira da Silva, conforme transcrição nº 21.703 do RI desta co-
marca, são senhores e possuidores de um LOTE DE TERRENO, situado à
rua Pe. Caramuru, nesta cidade, medindo oito metros e cinquenta cen-
timetros (8,50m) de frente e de fundo, por vinte metros (20,00m) da
frente aos fundos de ambos os lados - área de 170,00m², confrontan-
do de um lado com Donizete Benedito Ribeiro, do outro lado com Afon-
so Dias de Medeiros, fundos com Irmo Pedro Cardoso e pela frente '
com a referida rua Padre Caramuru; que possuindo dito imóvel resol-
veram doá-lo, como de fato ora dando têm, ao donatário Jésius Benedi-
to da Silva, transmitindo-lhe toda a posse, domínio, direito, ação
e servidão que sobre o mesmo exerciam, obrigando-se a fazer esta '
doação sempre boa, firme e valiosa; que esta doação, por ser da par-
te disponível deles doadores, não deverá vir à colação ou inventá-
rio; Que, para efeitos fiscais, atribuem ao referido imóvel o valor
de dois milhões, duzentos e dezessete mil cruzeiros (R\$2.217.000,00).

Pelo outorgado donatário me foi dito que aceitava a presente escritura em todos os seus expressos termos e me apresentou a G.A. nº , digo, e me apresentou a certidão negativa de débitos municipais, e me apresentou a declaração negativa de débitos municipais. Declararam ainda os outorgantes, sob as penas da lei, inexistirem ações reais ou pessoais sobre o imóvel ora transmitido e nem outros ônus incidentes sobre o mesmo. Assim o disseram. Dou fé. A pedido das partes lavrei a presente escritura, a qual feita e lida, sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam. O Tabelião Substituto, (a) Maurício Sávio Salomon. (aa) JOAQUIM PEDRO NETO = IRINEA MARQUES CARDOSO = JESUS BENEDITO DA SILVA". Eu, Maurício Sávio Salomon, Tabelião Substituto, o datilografei e assino em público e raso.

EM TESTE DA VERDADE
O TABELIÃO SUBSTº., Maurício S. Salomon
-SUBSTITUTO-



**Registro de Imóveis - Comarca de Cambuí
Estado de Minas Gerais**

PROTOCOLO Nº 38.165 Livro 1- A , fls. 292
Data 18/01/10 Registrado(a) no Livro 2- - , fls. 001
sob o nº R- 01 , MATRÍCULA nº 30.709

Cambuí/MG, 18 de Janeiro de 2010

[Assinatura]
☐ Oficial - Antônio Felipe de Salles Neto
☒ Substituto - Rafael Dalagnoli de Salles
☐ Substituta - Celia Dalagnoli de Salles
☐ Substituta - Maria Amélia Dalagnoli de Salles

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CERTIDAO NEGATIVA
DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS DE TERCEIROS

NO 008712010-11031030

NOME: JESUS BENEDITO DA SILVA
CEI: 70.002.47300/63

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE NAO CONSTAM PENDENCIAS EM SEU NOME RELATIVAS A CONTRIBUICOES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E A INSCRICOES EM DIVIDA ATIVA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS).

ESTA CERTIDAO, VALIDA APENAS PARA O ESTABELECIMENTO ESPECIFICADO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS CONTRIBUICOES DEVIDAS, POR LEI, A TERCEIROS, INCLUSIVE AS INSCRITAS EM DIVIDA ATIVA DO INSS, NAO ABRANGENDO OS DEMAIS TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA RFB E AS INSCRICOES EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADA PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), OBJETO DE CERTIDAO CONJUNTA PGFN/RFB.

ESTA CERTIDAO TEM A FINALIDADE DE AVERBACAO NO REGISTRO DE IMOVEIS DA OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL DO IMOVEL LOCALIZADO:

RUA PADRE CARAMURU, N. 968

CENTRO - CAMBUI

- MG 37.600-000

COM AREA RESIDENCIAL DE OBRA NOVA DE: 00000113,40 (CENTO E TREZE VIRGULA QUARENTA MT.QUADRADOS)

A ACEITACAO DESTA CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICACAO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

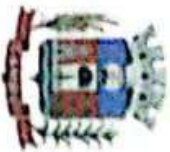
CERTIDAO EMITIDA COM BASE NA PORTARIA CONJUNTA PGFN/RFB NO 3, DE 02/05/2007.

EMITIDA EM 13/01/2010.

VALIDA ATE 12/07/2010.

CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE.

ATENCAO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARA ESTE DOCUMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÚI

ESTADO DE MINAS GERAIS

HABITE-SE

Proprietário: Jesus Benedito da Silva.

Alvará de Construção n.º 1050/1982

Construtor Responsável: Benedito Antônio Guiment

Prédio: 02 Pavimentos.

Rua: Padre Carmuru - n.º 968 - Centro.

Local: Cambuí-MG

Observações: Apresenta toda infra-estrutura.

De acordo com as vistorias de Obras e Saúde Públicas procedidas no prédio supra descrito, concede-se o presente <<HABITE-SE>> ao seu proprietário, que fica inscrito no Cadastro Imobiliário desta Prefeitura sob o N.º 1846 conforme Processo protocolado sob N.º 7133 de 11 de Janeiro de 2010.

Cambuí, 11 de Janeiro de 2010.

VISTO

JUCELENE NASCIMENTO DIAS

Secretaria de Obras e Serviços Públicos



Registro de Imóveis - Comarca de Cambuí
Estado de Minas Gerais

PROTOCOLADO Nº 38.166 Livro 1 - A Fº 292

Data 18/01/10 Averbado no Livro 2 - Fº 001

sob o nº Av - 02 MATRÍCULA nº 30.309

Cambuí/MG, 18 de Janeiro de 2010

Registrar
Cartório de Registro de Imóveis de Cambuí
Substituta - Cida Dias de Sá
Substituta - Maria Ângela Dias de Sá